



EDITAL INTERNO N° 018/2025 – PRPPG/UNEMAT

– Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação - Mestrado em atendimento ao Termo de Cooperação n°. 001/2025/MTI/UNEMAT

1. DA ABERTURA APRESENTAÇÃO

1.1. A Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), por intermédio da Diretoria de Gestão de Inovação Tecnológica (DITEC), vinculada à Agência de Inovação da UNEMAT (AGINOV) e à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), considerando a Política de Inovação da UNEMAT - Resolução n° 043/2019–CONSUNI, torna público o presente Edital visando à seleção de **01 (uma) Bolsa** destinada ao atendimento do Termo de Cooperação n° 001/2025/MTI/UNEMAT, que versa sobre o Mapeamento da Propriedade Intelectual na Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação (MTI).

1.2. O presente Termo de Cooperação celebrado entre **MTI e UNEMAT** tem como objetivo a conjugação de esforços no sentido de promover em cooperação, o mapeamento junto à MTI da situação atual quanto aos ativos passíveis de registro de Propriedade Intelectual (PI), por meio de estudos de prospecção tecnológica e de inteligência competitiva no campo da propriedade intelectual, com orientação, assistência, preparação, protocolo e acompanhamento dos processos de registro junto ao INPI, visando a constituição de um portfólio tecnológico de ativos de PI, mediante a implantação e execução do Projeto Mapeamento da Propriedade Intelectual na MTI.

1.3. A concessão da referida bolsa está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, bem como ao prazo de vigência do mencionado Termo de Cooperação celebrado entre as Instituições.

2. OBJETIVO

Contribuir para a formação de recursos humanos qualificados em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, visando fortalecer a capacidade inovadora das universidades e empresas parceiras e viabilizar a transferência de tecnologia por meio da seleção de bolsista de mestrado vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação – PROFNIT - Ponto Focal Cuiabá.

3- DOS PRAZOS

Ordem	Etapas	Data
1	Publicação do Edital	06/06/2025
2	Período de inscrições	09/06/2025 a 13/06/2025
3	Publicação do resultado preliminar	16/06/2025
4	Apresentação de recurso contra o resultado preliminar	17/06/2025
5	Publicação do resultado Final	18/06/2025



4- DAS BOLSAS

As vagas serão disponibilizadas da seguinte forma:

Programa de Pós-Graduação	Projeto de Pesquisa	Nível/Tipo	Orientador	Nº de Bolsa	Vigência
Programa de Mestrado em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação - PROFNIT - Ponto Focal Cuiabá	“Mapeamento da Propriedade Intelectual na MTI”, coordenado pelo Prof. Dr. Fernando Selleri Silva	Bolsa de Estímulo à Inovação – Mestrado	Ivor Prolo	01 (uma)	18 (dezoito) meses

5 - DOS REQUISITOS PARA OS BOLSISTAS

- 5.1. Ser selecionado no presente edital e estar regularmente matriculado no curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação – PROFNIT - Ponto Focal Cuiabá.
- 5.2. Não possuir vínculo empregatício com a Empresa Parceira do projeto.
- 5.3. Não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil do seu respectivo orientador.
- 5.4. Não possuir outra modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências de fomento ao ensino, à pesquisa e à extensão ou congêneres.
- 5.5. Não constar nenhum débito junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNEMAT.
- 5.6 Ter um orientador acadêmico que atenda ao item 4 e possuir um supervisor junto à Empresa Parceira.

6 - DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA A INSCRIÇÃO

- 6.1. Os documentos requeridos, deverão ser enviados como anexo num mesmo e-mail para o endereço eletrônico aginov@unemat.br com assunto: “**Bolsa Termo Cooperação MTI/UNEMAT**”.
- 6.2. Os candidatos deverão receber resposta acusando recebimento para considerarem inscritos.

7 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA SELEÇÃO

- 7.1. Formulário/Ficha de inscrição (**Anexo 1**).
- 7.2. Comprovante de matrícula no Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação – PROFNIT - Ponto Focal Cuiabá.
- 7.3. Link do Currículo Lattes (Plataforma Lattes), devidamente preenchido na ficha de inscrição.
- 7.4. Subprojeto vinculado ao projeto do(a) Orientador(a), assinado pelo orientador e bolsista (**Anexo 2**).
- 7.4.1. O Subprojeto deverá ter características inovadoras e estar claramente relacionado às atividades de inovação do projeto do(a) Orientador(a), de forma que o estudante tenha oportunidade de executar as atividades no período da vigência da bolsa.
- 7.5. Documentos deverão ser inseridos somente em formato PDF.

8 - DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS APÓS SELEÇÃO PARA O BOLSISTA

Após a publicação do resultado final, a PRPPG comunicará via e-mail aos candidatos(as) e orientadores(as) aprovados(as), solicitando a lista dos documentos necessários (item 16) para a implantação da bolsa.



9 - DA BOLSA DO TERMO DE COOPERAÇÃO MTI/UNEMAT

- 9.1. A implementação das bolsas de estímulo à inovação vinculadas ao Termo de Cooperação MTI e UNEMAT visa contribuir para a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação para a pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação, de maneira que fomente projetos inovadores que apresentem risco tecnológico, por meio da pesquisa acadêmica, estimulando a criação de redes de parcerias entre universidade e empresas para a execução de projetos de pesquisa e de tecnologia inovadoras, auxiliando-as no desenvolvimento ou na melhoria de produtos, processos e serviços que favoreçam o avanço de setores econômicos estratégicos, conforme disposto na Política de Inovação da UNEMAT - Resolução nº. 043/2019 - CONSUNI
- 9.2. O(A) bolsista terá que apresentar seus resultados durante a Semana Acadêmica de Pesquisa e Inovação (SAPI), realizada pela PRPPG em conjunto com a AGINOV.
- 9.3. O valor da bolsa será de acordo com os praticados dentro da UNEMAT para esse tipo de parceria e seguindo suas diretrizes com relação a carga horária de atividades.
- 9.4. As atividades dos bolsistas só deverão ter início a partir da assinatura do Termo de Outorga.

10 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 10.1 As bolsas serão distribuídas de acordo com a classificação geral dos(as) candidatos(as) inscritos até alcançar o número total de bolsas concedidas.
- 10.2 A classificação será realizada com base na pontuação dos candidatos no subprojeto, sendo que os critérios avaliados estarão relacionados com o diferencial da proposta, impacto dos resultados previstos, potencial de desenvolvimento de produtos/processos inovadores e adequação do subprojeto ao projeto do(a) Orientador(a), com igual peso na pontuação.

Crítérios	Pontos
Diferencial da proposta	2,5 pontos
Impacto dos resultados previstos	2,5 pontos
Potencial de desenvolvimento de produtos/processos inovadores	2,5 pontos
Adequação do subprojeto ao projeto do(a) Orientador(a)	2,5 pontos
TOTAL	10,0 pontos

- 10.3 Todo o processo de seleção será conduzido pela Diretoria de Gestão de Inovação Tecnológica da Agência de Inovação da UNEMAT (AGINOV) e Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG).

11- DOS ENCAMINHAMENTOS OBRIGATÓRIOS DO PROCESSO

- 11.1. As inscrições deverão ser realizadas pelos proponentes, conforme o cronograma estabelecido no item “3. Dos Prazos”, e enviadas para o endereço eletrônico aginov@unemat.br.
- 11.2. O horário limite para submissão das propostas será até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Cuiabá, da data descrita no CRONOGRAMA, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário ou qualquer documento requerido no ato da inscrição que venha a ser enviado posteriormente a data limite de inscrição.



11.3. É de inteira responsabilidade do proponente a verificação dos documentos, a montagem e o encaminhamento do processo do(a) candidato(a).

11.4. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a PRPPG não se responsabiliza por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

11.5. O processo que não atender os prazos e critérios estabelecidos por este Edital estará automaticamente desclassificado.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar deste Edital, poderá apresentar recurso, por meio do Formulário para recurso no Edital de Bolsas do Termo Cooperação MTI e UNEMAT (**Anexo 3**), no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data da publicação do resultado na página (site) da UNEMAT.

12.2. Os recursos deverão ser impetrados via e-mail (aginov@unemat.br) com acusação de recebimento pela Agência de Inovação (AGINOV). Utilizar assunto: “*Recurso ao edital Termo Cooperação MTI e UNEMAT*”.

12.3. Os recursos serão julgados pela PRPPG que terá um prazo de 01(um) dia útil para emitir parecer de caráter conclusivo.

12.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste, aquele que, tenha aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou mesmo imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.5. As bolsas serão distribuídas até a quantidade de cota disponível.

13 – DAS SUBSTITUIÇÕES

13.1. As substituições de bolsistas são condicionadas à aprovação pelo regramento da UNEMAT.

13.2. A PRPPG deverá ser informada imediatamente em caso de substituição, para orientações cabíveis.

13.3. Aprovada a substituição, o subprojeto aprovado no processo seletivo será mantido.

14. PROPRIEDADE INTELECTUAL E PRIVACIDADE DE DADOS

14.1. Da Propriedade Intelectual

14.1.1. A propriedade intelectual e os respectivos direitos eventualmente resultantes da execução das atividades decorrentes da pesquisa deverão ser acordados entre as partes, considerando a situação específica e respeitando a titularidade da tecnologia.

14.1.2. O desenvolvimento de novas tecnologias, criações ou quaisquer ativos de propriedade intelectual que venham a surgir em conjunto com empresas, tais como know-how, patentes, desenhos industriais, softwares, cultivares, entre outros, será de cotitularidade dos partícipes, salvo disposição legal ou contratual em sentido contrário.

14.1.3. A divisão de eventuais ganhos econômicos, incluindo royalties, deverá observar as proporções de participação efetiva de cada parte no desenvolvimento da tecnologia.

14.1.4. Nos casos em que os resultados dos projetos sejam passíveis de proteção, nos termos da legislação vigente aplicável à propriedade intelectual, especialmente a Resolução nº 043/2019 – CONSUNI, o coordenador do projeto, o orientador e o bolsista deverão, obrigatoriamente, seguir as orientações e procedimentos para proteção ou registro estabelecidos pela Agência de Inovação da UNEMAT (AGINOV).

14.2. Da Privacidade e Proteção de Dados



14.2.1. As partes deverão dar ciência formal aos seus empregados, colaboradores, subcontratados e agentes públicos acerca das obrigações e condições estabelecidas nesta cláusula, incluindo aquelas relacionadas à Política de Privacidade da MTI e da UNEMAT.

14.2.2. O eventual acesso, pelas partes, a bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, informações sensíveis ou segredos comerciais, implica, para as partes e seus representantes – devidamente instruídos e formalmente cientes –, o dever absoluto de sigilo, tanto durante a vigência do Termo de Cooperação nº 001/2025/MTI/UNEMAT quanto pelo prazo de 10 (dez) anos após seu encerramento.

14.2.3. As partes deverão cooperar mutuamente no cumprimento das obrigações referentes à proteção dos direitos dos titulares, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD) e demais legislações e regulamentos aplicáveis, bem como no atendimento a requisições e determinações provenientes do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

14.3. Do Sigilo e da Restrição de Acesso

14.3.1. A possibilidade de restrição de acesso às informações não exime os pesquisadores, suas equipes e instituições da responsabilidade, enquanto membros da comunidade científica, de disponibilizar, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções, para uso acadêmico e para outros pesquisadores, resguardadas as limitações legais e contratuais aplicáveis.

14.3.2. As instituições participantes deverão assegurar que seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratados que tenham acesso a informações de caráter restrito estejam formalmente comprometidos com o cumprimento das obrigações de sigilo e restrição de acesso.

14.3.3. Todos os indivíduos envolvidos no processo de avaliação das propostas, que tiverem acesso ao conteúdo das mesmas, estão obrigados a manter sigilo sobre as informações obtidas no âmbito deste edital.

14.3.4. Na hipótese de impossibilidade de submissão ou apresentação de trabalhos em eventos científicos ou técnicos, em razão da necessidade de sigilo e/ou proteção dos resultados, o orientador deverá comunicar oficialmente a AGINOV/PRPPG com a devida antecedência, justificando a restrição.

14.4. Do Patrimônio Genético e Conhecimentos Tradicionais Associados

14.4.1. Nos casos em que os projetos envolvam acesso a patrimônio genético e/ou conhecimentos tradicionais associados, é obrigatória a realização do devido registro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), nos termos da legislação vigente.

15 - OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR/BOLSISTA

15.1. Até o décimo mês de vigência da bolsa, o(a) bolsista, com a anuência do(a) orientador(a), deverá encaminhar à AGINOV/PRPPG o Relatório Parcial, contendo o detalhamento das atividades desenvolvidas nos primeiros nove (9) meses de execução do projeto.

15.2. Ao término da vigência da bolsa, caberá ao(a) orientador(a) aprovar o Relatório Final elaborado pelo(a) bolsista e encaminhá-lo formalmente à AGINOV/PRPPG.

15.3. Caso haja necessidade de ajustes, correções ou complementações nos relatórios, por deliberação da AGINOV/PRPPG, o(a) bolsista deverá reapresentá-los dentro dos prazos e condições estabelecidos nas orientações específicas.

15.4. A carga horária semanal destinada às atividades do(a) bolsista será de vinte (20) horas.

15.5. O(A) bolsista deverá apresentar os resultados de seu trabalho na Semana Acadêmica de Pesquisa e Inovação, promovida pela PRPPG em parceria com a AGINOV, salvo nos casos em



que haja necessidade de sigilo ou quando as informações estejam resguardadas em razão de proteção de ativos de propriedade intelectual.

15.6. O descumprimento das obrigações previstas no Termo de Cooperação nº 001/2025/MTI/UNEMAT, por parte do(a) orientador(a), do(a) supervisor(a) ou do(a) bolsista sob sua orientação, poderá comprometer o desenvolvimento do projeto e a execução da ação conjunta firmada entre a MTI e a UNEMAT.

16. DAS EXIGÊNCIAS PARA IMPLANTAÇÃO DA BOLSA

16.1. Para a implantação da(s) bolsa(s), o(a) bolsista selecionado(a) deverá apresentar, devidamente preenchidos e assinados, os seguintes documentos:

I – Ficha cadastral e/ou formulário de dados pessoais;

II – Cópia dos documentos pessoais: Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – Comprovante de conta bancária em nome do(a) bolsista;

IV – Termo de compromisso;

V – Declaração de disponibilidade de tempo para execução das atividades;

VI – Histórico escolar atualizado;

VII – Certificados exigidos, quando aplicável;

VIII – Currículo atualizado na Plataforma Lattes;

IX – Comprovante de endereço atualizado.

16.2. A implantação da bolsa estará condicionada ao cumprimento integral das normas e dos procedimentos estabelecidos pelo Termo de Cooperação nº. 001/2025/MTI/UNEMAT, bem como às diretrizes institucionais da UNEMAT.

16.3. O(A) bolsista fica ciente de que poderão ser exigidos, a qualquer tempo, documentos adicionais ou complementares, tanto para a formalização da bolsa quanto para assegurar o seu efetivo pagamento.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Não haverá limite quanto ao número de candidatos(as) bolsistas por orientador(a), sendo permitida a inscrição de quantos forem considerados pertinentes, desde que cada candidato(a) esteja vinculado(a) a subprojetos distintos.

17.2. Os casos omissos neste Edital serão analisados e deliberados pela AGINOV/PRPPG.

17.3. O presente Edital poderá ser, a qualquer tempo, total ou parcialmente revogado ou anulado, seja por decisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, seja por razões de interesse público, exigências legais ou por decisão devidamente fundamentada, não sendo cabível, em qualquer hipótese, indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

Cáceres-MT, 06 de junho de 2025.

DR^a ÁUREA REGINA ALVES IGNÁCIO
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
UNEMAT/PRPPG
Portaria nº 003/2023